

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA

EVENTO	2018	2020	2021
1. Desconto para pagamento do carnê do IPTU em cota única, conforme art. 237, da Lei nº 583/90 (Código Tributário Municipal).	32.278	34.860	37.649
2. Isenção do pagamento do carnê do IPTU, à contribuintes aposentados e pensionistas, conforme art. 243, III, da Lei nº. 583/90 (Código Tributário Municipal).	5.643	6.094	6.582
3. Desconto para pagamento do IPTU em cota única concedido a loteamentos urbanos conforme Lei 841/95	7.449	8.045	8.688
TOTAL	45.370	48.999	52.919

1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1.1. PREMISSAS

EVENTO 1, 2 e 3

O Município tem registrado aproximadamente 1.550 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU e outras taxas. O valor estimado a ser lançado para o exercício de 2.018 soma R\$ 564.295,00. Levantamento feito nos últimos anos indicam que 55% do valor lançado não é arrecadado, se constituindo em dívida ativa e, 1,00% do valor lançado refere-se a isenção concedida a contribuintes carentes aposentados e pensionistas. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios, cerca de 65% tem origem no pagamento em cota única com benefício do desconto de 20% e 10% do valor arrecadado tem origem no pagamento de loteamentos com desconto de 30%.

1.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO

EVENTOS 1, 2 e 3.

DESCRIÇÃO	VALOR
1 - IPTU e taxas agregadas a ser lançado	564.295,00
2 - Inadimplência estimada de (55%)	310.362,25
3 - Isenções a contribuintes carentes (1,00%)	5.642,95
4 - Previsão de arrecadação em 2017 (1-2-3)	248.289,80
5 - Previsão de pagamento em cota única (65%)	161.388,37
6 - Desconto de 20% - Renúncia de Receita	32.277,67
7 - Previsão pagamento loteamentos (10%)	24.828,98
8 - Desconto de 30% Loteamento Urbano	7.448,69
9 - Previsão de arrecadação líquida em 2017 (4-6-8)	208.563,43

2. DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E QUE, PORTANTO, NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO

EVENTO 1, 2 e 3

O desconto de 20% para pagamento em parcela única e a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas sobre o IPTU são praticadas desde a edição do atual Código Tributário, Lei Municipal nº 780/90, de 28 de dezembro de 1.990, que entrou em vigor no exercício de 1991 e o desconto de 30% concedido a loteamentos urbanos é praticado desde a edição da Lei, em 1995. Portanto, no cálculo da previsão de receitas para o exercício 2018, efetuado com base nas arrecadações efetivadas de 2014 a 2016, já está devidamente considerada a renúncia de receita e não afetará as metas fiscais.

Timbé do Sul, 06 de novembro de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal